

PROJETO DE LEI Nº 021/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.986, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 100, §4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.986, de 19 de julho de 2007, que passam a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º Consideram-se de pequeno valor as obrigações até o limite de R\$ 6.101,05 (seis mil cento e um reais e cinco centavos).

.....
....."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2020.

OF/GAP/Nº 108/2020

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 012/2020 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 012/2020, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, *CAPUT*, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.986, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 100, §4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A iniciativa se justifica em face do atual cenário de pandemia, provocado pelo vírus COVID-19, que acomete a população mundial e seus reflexos são inevitáveis na seara do Município de Cachoeiro de Itapemirim, mostrando-se, assim, indispensável a adoção de medidas visando a adequação dos aspectos orçamentários-financeiros para que haja recursos públicos que possam ser direcionados para o enfrentamento da situação, da forma mais efetiva possível.

Trata-se de momento excepcional, de calamidade pública reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, que justificam a alteração pretendida.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal